Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * TERçA * 15 DE OUTUBRO DE 2024 ANO XLIV * N.º 812 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3

DECRETO N.º 60.761, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 3

DECRETO N.º 60.777, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 6

DECRETO N.º 60.795, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 6

EXONERAÇÃO DE EDGAR PINHEIRO CASTRO 7

EXONERAÇÃO DE ELINÁI CAMPOS COSTA 7

EXONERAÇÃO DE GEOVANNA PEREIRA PENHA 7

EXONERAÇÃO DE LAURIANE ANTOS COSTA 7

NOMEAÇÃO DE EDGAR PINHEIRO CASTRO 7

NOMEAÇÃO DE LAURIANE SANTOS COSTA 8

NOMEAÇÃO DE RODRIGO LUIS MOURA RIBEIRO PEREIRA 8

NOTA DE EMPENHO N.º 3.022/2024 8

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC 8

EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2024/GAVIC 8

PORTARIA N.º 6.106, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUBJUDICE – OUTUBRO 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 9

PORTARIA SEMAD N.º 202.850, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 13

PORTARIA SEMAD N.º 202.851, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 13

PORTARIA SEMAD N.º 202.865, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 13

PORTARIA SEMAD N.º 202.866, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 13

PORTARIA SEMAD N.º 202.866, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 14

EXTRATO DO CONTRATO N.º 579/2024 14

EXTRATO DO CONTRATO N.º 580/2024 14

EXTRATO DO CONTRATO N.º 581/2024 15

EXTRATO DO CONTRATO N.º 582/2024 16

EXTRATO DO CONTRATO N.º 583/2024 16

EXTRATO DO CONTRATO N.º 584/2024 17

PORTARIA N.º 6.211/2024 - DO CONTRATO N.º 582/2024 18

PORTARIA N.º 6.212/2024 - DO CONTRATO N.º 579/2024 18

PORTARIA N.º 6.213/2024 - DO CONTRATO N.º 580/2024 19

PORTARIA N.º 6.214/2024 - DO CONTRATO N.º 581/2024 19

PORTARIA N.º 6.215/2024 - DO CONTRATO N.º 583/2024 20

PORTARIA N.º 6.216/2024 - DO CONTRATO N.º 584/2024 20

PORTARIA N.º 6.217/2024 - SAMU192/GAB/SEMUS 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 22

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 - PROCESSO N.º 13101.000029/2024 SEMED/PMSL 22
PORTARIA N.º 6.160/2024 - SEMED 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 26
ACÓRDÃO N.º 90/2024 26
ACÓRDÃO N.º 91/2024 26
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 079/2024 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 27
PORTARIA N.º 1.457, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 27
PORTARIA N.º 1.459, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 28
PORTARIA N.º 1.460, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 29
EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO N.º 02/2024 29
RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 05/2024/PMSL/SECULT 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 29
PORTARIA N.º 6.109/2024 - SEMOSP, DATADA DE 15/10/2024 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 30
EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E N.º 16.383/2023 MIGRADO P/ SEI N.º 19101.001016/2024 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM 30
PORTARIA N.º 6.103/2024 - SEMMAM 30
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 31
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.013/2024/CPL/PMSL 31
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.017/2024/CPL 31
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 31
PORTARIA N.º 176, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 31
PORTARIA N.º 177, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 32
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15201.000249/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 34
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 34
EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2024 34
PORTARIA N.º 6.110, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 34
PORTARIA N.º 6.112, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 60.761, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, estabelece as regras, condições e datas de vencimentos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.289, de 28 dezembro de 2017, que estabeleceu regras gerais para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

CONSIDERANDO os termos do acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Processo nº 0809566-47.2024.8.10.0000, que determinou, em caráter excepcional, a aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.094/22 para o exercício de 2024, estendendo sua vigência com todas as regras a respeito do lançamento tributário, isenções, parcelamentos e descontos, aplicando-se a atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários pelo IPCA de 2024;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da Lei Municipal nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Exercício de 2024 será lançado, e o pagamento poderá ser realizado:

I - em quota única, ou;

II - em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 2º Os prazos para pagamento do IPTU do Exercício de 2024 serão:

I - Na hipótese de quota única, com redução de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo do imposto, até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2024;

II - Na hipótese de parcelamento, conforme vencimentos a seguir:

a) Primeira Parcela: 31 de outubro de 2024;

b) Segunda Parcela: 29 de novembro de 2024;

c) Terceira Parcela: 30 de dezembro de 2024;

d) Quarta Parcela: 31 de janeiro de 2025;

e) Quinta Parcela: 28 de fevereiro de 2025;

f) Sexta Parcela: 31 de março de 2025.

Parágrafo único. Caso o vencimento ocorra em dia que não seja útil, o prazo para pagamento será postergado para o dia útil seguinte.

Art. 3º O contribuinte será notificado do lançamento do IPTU por meio da publicação do edital de notificação, exclusivamente via internet, no portal https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/.

Parágrafo único. O carnê contendo todas as informações do lançamento do IPTU ficará disponível no portal https://www.semfaz.saoluis.ma.gov.br/.

Art. 4º Nos termos dos artigos 278 a 283 da Lei Municipal nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017, que instituiu o Código Tributário do Município de São Luís, o contribuinte poderá impugnar o lançamento de IPTU referente ao Exercício de 2024, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do dia seguinte ao do vencimento da 1ª (primeira) parcela e quota única.

§1º As impugnações ao lançamento do IPTU deverão ser formalizadas por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de São Luís, ocasião em que o contribuinte deverá especificar as razões de sua inconformidade, bem como juntar todos os documentos necessários para instrução do feito.

§2º Em caso de dificuldade apresentada pelo contribuinte, o servidor que atendê-lo poderá receber a impugnação do IPTU sob certificação, observando o preenchimento dos requisitos mínimos para tanto, dando o encaminhamento previsto na legislação tributária municipal, utilizando a plataforma eletrônica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de São Luís.

§3º Verificada a tempestividade da impugnação eletrônica sobre lançamento do IPTU, o crédito tributário deverá ter exigibilidade suspensa até julgamento definitivo do feito, observada a Legislação Tributária Municipal.

§4º Ao final do processo de impugnação eletrônica sobre lançamento do IPTU, em caso de procedência, o contribuinte fará jus ao desconto previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022.

§5º Os pedidos de isenção, baseados no art. 7º da Lei Municipal nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, e em outras leis específicas, desde que observado o prazo legal, serão recepcionados como impugnação administrativa para todos os fins.

§6º A impugnação eletrônica sobre lançamento do IPTU seguirá o rito previsto na legislação tributária municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará canais eletrônicos de atendimento ao público durante o período de lançamento do IPTU de 2024, reservando os atendimentos presenciais apenas para situações excepcionais, com agendamento prévio.

Art. 6º A condição de proprietário de um único imóvel, prevista nos incisos I a III do art. 7º da Lei nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, será verificada por meio de pesquisa junto ao cadastro imobiliário municipal.

Art. 7º Em caso de existência de homônimos na pesquisa citada no artigo anterior, o contribuinte deverá apresentar:

I - Declaração por escrito atestando, sob as penas da Lei, que é possuidor de um único imóvel, de uso residencial, constando duas testemunhas com CPF e RG, na forma do Anexo I, e;

II - Certidão de busca nos cartórios de registro de imóveis deste Município de que não existem outros imóveis em seu nome e CPF.

Art. 8º Sempre que entender necessária, a autoridade fazendária poderá determinar a realização de vistoria "in loco" do imóvel declarado pelo contribuinte, conforme o artigo anterior, para atestar a propriedade e a sua destinação.

Art. 9º A concessão das isenções de que trata o art. 7º da Lei nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, tem caráter pessoal, não gera direito adquirido e será cassada no caso de restar evidenciado que o contribuinte beneficiado não preenche os requisitos legalmente exigidos.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo refere-se ao IPTU do Exercício de 2024, e se obtida de forma indevida será, imediatamente, anulada, imputando-se ao beneficiário as seguintes penalidades:

I - Será obrigado a restituir o valor obtido com a isenção para o Fisco Municipal, atualizado pela taxa referencial SELIC, na forma do parágrafo único do art. 169 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal);

II - Será enquadrado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 10 Para fins do disposto no inciso II do art. 7º da Lei nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, o contribuinte deverá apresentar comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar que residem no imóvel ou, na falta destes, atestado de Rendimento ou Declaração de Inatividade.

§1º O processo que tiver por objeto o pedido de isenção previsto no inciso II do art. 7º da Lei nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, deverá ser instruído com declaração de renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, assinada de próprio punho pelo contribuinte, e será remetido para a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCAS), para que seja reconhecida a condição da renda familiar por meio de consulta da inserção da família no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, bem como a impressão da folha resumo.

§2º O processo que objetivar a isenção prevista no inciso III do art. 7º da Lei nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, será remetido para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para emissão de laudo que ateste a condição isentiva do solicitante.

§3º A definição, para fins da isenção prevista no inciso III do art. 7º da Lei nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, de doença rara, será a mesma utilizada pela portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério da Saúde.

§4º A confirmação, ou não, de que a moléstia é passível de controle, para fins do cumprimento do requisito trazido no § 3º do inciso III do art. 7º da Lei nº 7.094, de dezembro de 2022, será feita pelo serviço médico oficial do Município. Em caso positivo, o médico deverá atestar se a doença implica, ou não, incapacidade laboral e despesas elevadas.

§5º Para fazer jus à isenção de IPTU prevista no §2º do inciso III do art. 7º da Lei nº 7.094, de dezembro de 2022, além dos outros requisitos trazidos pela lei e outros instrumentos normativos, a mãe titular do benefício pretendido deve comprovar:

I - Que o filho autista está sob sua guarda;

II - Que mãe e filho residem no imóvel objeto do pedido de isenção de IPTU.

§6º Para os fins do parágrafo anterior, o processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento do filho autista, para fins de comprovação da filiação;

II - Comprovante de residência em nome da mãe;

III - Declaração da mãe de que o filho autista está sob sua guarda e reside no mesmo imóvel, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 11 Os pedidos de isenções baseados nos incisos II e III do art. 7º da Lei Municipal nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022 deverão ser formalizados junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º Os benefícios de que trata o caput deste artigo serão aplicáveis para o exercício financeiro em que for formalizada a solicitação e o subsequente, sendo vedada a sua extensão para exercícios financeiros anteriores.

§2º A concessão dos benefícios será condicionada à prova de inexistência de débitos anteriores, relativos a IPTU.

§3º As isenções baseadas nos incisos II e III do art. 7º da Lei Municipal nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, ou em dispositivo semelhante de lei municipal anterior, formalizadas de forma extemporânea, assim consideradas aquelas protocoladas após o exercício financeiro pretendido para o benefício, serão indeferidas.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUÍS, 08 DE OUTUBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMILIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ÚNICO IMÓVEL COM FINS DE MORADIA

EU, _____, PORTADOR DO RG Nº _____, CPF _____, E EU, _____ PORTADOR DO RG. Nº _____, CPF Nº _____, DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI QUE: APENAS POSSUO / POSSUÍMOS UM ÚNICO IMÓVEL, SITUADO NA: RUA _____, CADASTRADO NA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº _____, SENDO QUE O MESMO É UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE COMO MINHA/NOSSA MORADIA, E SE CONSTAREM MAIS IMÓVEIS EM MEU/NOSSO NOME, TRATAM-SE DE HOMÓNIMOS, POR SER VERDADE, FIRMO/FIRMAMOS O PRESENTE.

Código Penal. Falsidade Ideológica. Artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigarão ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DOS DECLARANTES	
Proprietário/Possuidor:	
Assinatura:	
Cônjuge:	
Assinatura:	
TESTEMUNHA 1	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Assinatura:	
TESTEMUNHA 2	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE GUARDA E RESIDÊNCIA

EU, _____, PORTADOR DO RG Nº _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR _____, E DO CPF Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NO ENDEREÇO, N.º _____, CIDADE DE _____, DECLARO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO LUÍS – MA, QUE O MEU FILHO(A) , INSCRITO(A) NO RG/CERTIDÃO DE NASCIMENTO SOB O Nº _____, ÓRGÃO EXPEDIDO _____, E DO CPF Nº _____, SE ENCONTRA SOB A MINHA GUARDA, RESPONSABILIDADE, PROTEÇÃO E CUIDADOS, E QUE RESIDE JUNTO A MIM NO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA INFORMADO.

Comprometo-me a comunicar ao órgão público acima mencionado, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração.

Código Penal. Falsidade Ideológica. Artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigarão ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura da mãe

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 42a4e076-a249-4b87-9489-f41dc7be8a8b

DECRETO N.º 60.777, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no que dispõe o Processo nº 0857240-42.2022.8.10.0001– 6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

DECRETA:

Art. 1º FICA PROMOVIDA, sub judice, a servidora **ANNE CARINE CHAVES LIMA**, matrícula nº 44794, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, exercendo a função de Técnico Municipal Nível Superior – Enfermagem, para a classe II, Nível X, Padrão A, a partir de 25/02/2016.

Art. 2º FICA PROMOVIDA, sub judice, a servidora **ANNE CARINE CHAVES LIMA**, Matrícula nº 44794, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, exercendo a função de Técnico Municipal Nível Superior – Enfermagem, para a Classe III, Nível XI, Padrão B, a partir 25/02/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUÍS, 14 DE OUTUBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 328fd847-0ee5-4c30-b92d-878654681cbe

DECRETO N.º 60.795, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Altera cargos em comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º-A da Lei nº 5.215, de 28 de dezembro de 2009, incluído pela Lei nº 6.880, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado a denominação de 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Serviço de Ortopedia, simbologia DAS-3, para 1 (um) cargo de Diretor do Hospital da Zona Rural, simbologia DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na forma do disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A transformação de que trata o *caput* deste artigo não acarreta aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE OUTUBRO DE 2024, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

TRANSFORMADO DE			TRANSFORMADO PARA		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**SIMB**	**QTDE**	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**SIMB**	**QTDE**
Chefe de Serviço de Ortopedia	DAS-3	1	Diretor do Hospital da Zona Rural	DAS-3	1

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 0f9f4b22-e4ab-454a-ac63-739c034e704b

EXONERAÇÃO DE EDGAR PINHEIRO CASTRO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **EDGAR PINHEIRO CASTRO,** do cargo de Diretor de Unidade de Saúde Especial, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE OUTUBRO DE 2024, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 27c8d34b-7403-4722-9fac-e19713f0c0c3

EXONERAÇÃO DE ELINÁI CAMPOS COSTA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício nº 89/2024, Processo SEI nº 21202.000109/2024,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ELINÁI CAMPOS COSTA**, do cargo de Assessor Especial em Obras de Arquitetura e Requalificação Patrimonial, simbologia DAS-3, da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE OUTUBRO DE 2024, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: bbb10c93-e938-473d-917c-0b8c42d04160

EXONERAÇÃO DE GEOVANNA PEREIRA PENHA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **GEOVANNA PEREIRA PENHA**, do cargo de Assessor Técnico do Prefeito, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE OUTUBRO DE 2024, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b1d89388-05da-43b1-9caa-971b35e1bd25

EXONERAÇÃO DE LAURIANE ANTOS COSTA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **LAURIANE SANTOS COSTA**, do cargo de Coordenador de Cadastro de Fornecedores, simbologia DAS-5, da Central Permanente de Licitação – CPL.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE OUTUBRO DE 2024, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 1061b61a-3cc0-4c06-b4b4-67595969bb20

NOMEAÇÃO DE EDGAR PINHEIRO CASTRO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto nº 60.795/2024,

RESOLVE:

Nomear **EDGAR PINHEIRO CASTRO**, para o cargo de Diretor do Hospital da Zona Rural, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE OUTUBRO DE 2024, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 3cba420d-a1c1-451a-bfec-62e618133f21

NOMEAÇÃO DE LAURIANE SANTOS COSTA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LAURIANE SANTOS COSTA**, para o cargo de Secretário de Unidade de Ensino, simbologia DAI-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE OUTUBRO DE 2024, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 50be37dd-cd28-4355-82b4-fb41dfb47348

NOMEAÇÃO DE RODRIGO LUIS MOURA RIBEIRO PEREIRA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO LUÍS MOURA RIBEIRO PEREIRA**, para o cargo de Coordenador de Cadastro de Fornecedores, simbologia DAS-5, da Central Permanente de Licitação – CPL.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE OUTUBRO DE 2024, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 2f7983b1-ba79-4800-8d00-11c426b1e5d7

NOTA DE EMPENHO N.º 3.022/2024

O conteúdo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo: http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/10653/3LgCg0-QZRYSKZeHDYPyPZg3o9XcfiCh.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 72207de5-2a03-4b1c-860c-5dc40364d9f8

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2024/GAVIC

CONTRATANTE	VICE-PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA - GAVIC
CONTRATADA	GH EVENTOS LTDA CNPJ Nº 09.403.857/0001-27
PROCESSO	11102.000037/2024-91
TIPO DE LICITAÇÃO	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024 (90080/2024)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.102 - VICE-PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA.
PROJETO DE ATIVIDADE	04.131.0403.2163 - Roda de Diálogos.
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 - Recursos Próprios.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO “PROJETO NEGRITUDE 2024”, PROMOVIDO PELA VICE-PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	**R$ 59.447,52 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA	31 de Dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA	15 de Outubro de 2024.

São Luís/MA, 15 de outubro de 2024.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Vice-Prefeita de São Luís/MA

Publicado por: Jéssica Natanna Rocha da Guia
Código identificador: 043d20a6-9a6f-4008-bc90-b97ce53f51bc

PORTARIA N.º 6.106, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e competências que lhes são auferidas pela Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Gestor Fiscal em observância ao Processo Administrativo nº 11102.000037/2024, firmado entre a Vice-Prefeitura de São Luís/MA e a empresa GH EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 09.403.857/0001-27, cujo o objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e demais serviços necessários para a realização do "Projeto Negritude 2024", promovido pela Vice-Prefeitura de São Luís/MA, o servidor abaixo relacionado:

I – PEDRO CARLOS DE ARAÚJO DINIZ, nº 51135, CPF nº 605.035.763-36;

Art. 2º - Cabe ao Gestor Contratual:

I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato, o atendimento e as obrigações contratuais;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, anotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

Art. 3º - o Gestor Contratual não será remunerado pelo exercício dessa função, considerando que os serviços são de interesse público;

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

São Luís/MA, 15 de outubro de 2024.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Vice-Prefeita de São Luís/MA

Publicado por: Jéssica Natanna Rocha da Guia
Código identificador: 3d3f8776-5028-47ee-93af-305d9c168944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUBJUDICE – OUTUBRO 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

O **Secretário de Administração do Município de São Luís - SEMAD**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o SR. AHIRLAN SILVA DE CASTRO**, classificação n° 117, aprovado no Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Saúde/2006 para o cargo de Técnico Municipal Nível Superior na área de Bioquímica, objetivando cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0027782-09.2012.8.10.0001 - 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, encaminhada via Ofício nº 03005-2024 - PJ-PGM constante em demanda SEI - 18101.002437_2024.

Esta convocação considera Ato de Nomeação publicado no Diário Oficial do Município nº 811 de 14/10/2024 e observa o disposto nos Editais do Concurso n°. s 019, 020 e 021, publicados respectivamente, no Diário Oficial do Município, nas edições de 16 de fevereiro, 13 de março, 22 de março e 13 de abril de 2007 e Lei nº. 4.616/2006 (Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos).

O convocado deverá comparecer à Perícia Médica do Município no dia 21/10/2024, no horário das 09h00min às 11h00min para a apresentação e homologação dos exames médicos admissionais, conforme Anexo I deste edital;

Logo após o atendimento na Perícia Médica o convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para apresentação de todos os documentos e declarações admissionais, conforme Anexo II deste edital;

O não comparecimento do convocado, será configurado como desistência tácita e implicará no impedimento da posse, a ser comunicado ao juízo demandante da ação, salvo em exceções legais aplicáveis.

Se o convocado estiver vinculado a atividade incompatível ou não acumulável com o cargo no qual será empossada, deverá tomar as providências legais a fim de comprovar condições necessárias para a posse.

São Luís, 15 de outubro de 2024.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Avenida Beira Mar, Nº. 342 A, Bairro: Centro/ próximo à Antiga REFESA / Telefone: (98)99219-3400).

O convocado deverá apresentar originais e cópias dos exames, bem como, uma cópia do documento de identificação oficial.

Os exames laboratoriais e complementares ficarão à custa do candidato e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica.

1. HEMOGRAMA COMPLETO
2. TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH
3. GLICEMIA EM JEJUM
4. UREIA
5. CREATININA
6. LIPIDOGRAMA
7. RAIOS-X DO TÓRAX EM PA/ PERFIL, COM LAUDO.
8. ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
9. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
10. ATESTADO NEGATIVO DE HANSENÍASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA)

Exames complementares poderão ser solicitados.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD localizada na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n° 15, Jardim Renascença, Edifício Agenor Cossetti, em frente a padaria São José e restaurante Árvore da Vida. Contato Coordenação de Recrutamento e Seleção: (98) 99116-5528. Os documentos deverão ser copiados em uma via, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório. Não serão aceitas documentações incompletas.

1. 01 Fotografia 3x4 (recente).
2. Cédula de identidade – RG.
3. Cadastro de pessoa física – CPF.
4. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição.
5. Documento de inscrição no PIS ou PASEP.
6. Certificado de reservista (sexo masculino).
7. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente.
• Em caso de imóvel alugado, preencher Declaração de Residência (Anexo III Edital).
• Em caso de residente em outro Estado, preencher Declaração de Residência em Trânsito (Anexo III Edital).
8. Certidão de nascimento ou casamento.
9. Certidão de nascimento ou cédula de identidade dos dependentes, com o registro do cadastro de pessoa física - CPF obrigatório, para filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou pais maiores de 70 (setenta) anos.
10. Comprovante escolaridade dos filhos dependentes menores de 14 (quatorze) anos.
11. Comprovante de vacinação de filhos dependentes menores de 06 (seis) anos.
12. Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (recente).
13. Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (recente).
14. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente.
15. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís - MA.
16. Termo de autodeclaração racial/étnico (Anexo III Edital).
17. Declaração de bens firmada pelo próprio nomeado (Anexo III Edital).
18. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (Anexo III Edital).
19. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, União, Estado ou Município (Anexo III Edital).
20. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (Anexo III Edital).

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

AS DECLARAÇÕES DEVEM SER BAIXADAS OU DIGITADAS, ASSINADAS PELA

CONVOCADA E TER O CABEÇALHO DA PREFEITURA DEVIDAMENTE EXCLUÍDO.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) _____, nº _____, complemento

_____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, in verbis:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

São Luís (MA), ____de _____de 2024.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, EM TRÂNSITO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, que me encontro em trânsito de residência para o município de São Luís, Estado do Maranhão, comprometendo-me em informar imediatamente quando efetivada a mudança de residência à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para fins administrativos.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, in verbis:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

São Luís (MA), ____de _____de 2024.

_____
Declarante

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL*

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, AUTODECLARO*, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3784/2023, em cumprimento da Lei nº 14.553/02023, que sou:

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Branco(a)

( ) Outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às penalidades previstas em Lei e às demais cominações legais aplicáveis.

São Luís (MA), ____de _____de 2024.

_____
Declarante

***As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de direito que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) Possuo o (s) bem (ens) arrolado (s) abaixo:

_____
_____

São Luís (MA), ____de _____de 2024.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo/função _____, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, "Caput" e parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado doméstico.

São Luís (MA), ____de _____de 2024.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____
_____
_____
_____

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), ____de _____de 2024.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Secretaria Municipalde Saúde – SEMUS que:

( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

A) _____cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

B) _____cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

ART. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia

mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artgs. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís (MA), ____de _____de 2024.

_____
Declarante

As informações prestadas serão submetidas ao sistema específico de cruzamento de vínculos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 76c8602b-082b-469b-833a-b3fcde55f451

PORTARIA SEMAD N.º 202.850, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 185 da Lei n.° 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 18101.002325/2024.

RESOLVE: Conceder Horário Especial, com redução de até 02 (duas) horas diárias por um período de 02 (dois) anos da Carga Horária de Trabalho, da servidora **ANA CLAUDIA FARIAS LIMA**, matrícula n° 42991, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sem compensação de horário, com base no artigo 185, § 2º, da Lei nº 4.615/2006 a partir de 26/09/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 8d94b413-ef8f-4435-a6a7-af6ff347a02e

PORTARIA SEMAD N.º 202.851, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 18101.000274/2024.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença - Prêmio por assiduidade à servidora **ANNE CARINE CHAVES LIMA**, matrícula nº 44794 Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem, Nível IX, Padrão D, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM referente ao primeiro (25/02/2013 a 24/02/2018), quinquênio no período de 13/10/2024 a 10/01/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 44adea17-7536-4933-9ce0-2af9ceb093f9

PORTARIA SEMAD N.º 202.865, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 185 da Lei n.° 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 18101.002237/2024.

RESOLVE: Conceder Horário Especial, com redução de até 02 (duas) horas diárias por um período de 01 (Um) ano da Carga Horária de Trabalho, da servidora **FLAVIA KARINA LIMA ANCELES GOULART**, matrícula n° 34093, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS - E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED sem compensação de horário, com base no artigo 185, § 2º, da Lei nº 4.615/2006 a partir de 07/10/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 456cbbb0-0a51-45d0-95bf-153057ac34ef

PORTARIA SEMAD N.º 202.866, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 185 da Lei n.° 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 18101.002929/2024.

RESOLVE: CONCEDER Horário Especial, com redução de até 02 (duas) horas diárias por um período de 04 (quatro) anos da Carga Horária de Trabalho, da servidora **VANIA CRISTINA DOS REIS BARROS DA SILVA**, matrícula n° 12300, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS - D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sem compensação de horário, com base no artigo 185, § 2º, da Lei 4.615/2006 a partir de 29/08/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: dd7e3f7e-d4cb-4ca5-bf69-db84db9245be

PORTARIA SEMAD N.º 202.866, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 185 da Lei n.° 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 18101.002929/2024.

RESOLVE: CONCEDER Horário Especial, com redução de até 02 (duas) horas diárias por um período de 04 (quatro) anos da Carga Horária de Trabalho, da servidora **VANIA CRISTINA DOS REIS BARROS DA SILVA**, matrícula n° 12300, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS - D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sem compensação de horário, com base no artigo 185, § 2º, da Lei 4.615/2006 a partir de 29/08/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 18f38d25-ee65-417b-9409-4c01d9367fd7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 579/2024

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.003134/2024**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP nº 212/2024/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 241/2023 CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 040-1576/2022.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**2601000000**
FICHA	**237**
NOTA DE EMPENHO	**2074/2024**
VALOR	**R$ 896,70 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médicos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**15 DE OUTUBRO DE 2024**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: e4aef45e-2b1a-4d54-ba8e-c5edbe7b5e2c

EXTRATO DO CONTRATO N.º 580/2024

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.001959/2024**

FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 678/2023/ CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023- CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**2601000000**
FICHA	**237**
NOTA DE EMPENHO	**2069/2024**
VALOR	**R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Materiais Médico-hospitalares (MMH) e correlatos que são imprescindíveis em níveis de atendimento de alta e média complexidade, necessários para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de diversas patologias e/ou condições de saúde, para atender as necessidades da Coordenação de Farmácia e Bioquímica / Superintêndencia de Assistência a Rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – MA, conforme condições, quantidades eexigências estabelecidas no Termo de Referência constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**15 DE OUTUBRO DE 2024**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 29cd07a2-de1b-4e3e-8f89-d9c6bc9daa1a

EXTRATO DO CONTRATO N.º 581/2024

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ZILFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E IMPORTAÇÃO LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.001632/2024**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP nº 075/2024/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 157/2023 CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.202**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**87**
NOTA DE EMPENHO	**1953/2024**
VALOR	**R$ 20.682,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e dois reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Materiais Médico-hospitalares (CURATIVOS ESPECIAIS) para uso nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência, ambulatoriais ou de Internação da rede municipal de saúde, atendendo as necessidades da Coordenação de Farmácia e Bioquímica/Superintendência de Assistência a Rede de Saúde / SARS da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**

VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**15 DE OUTUBRO DE 2024**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 4f8bf211-34ec-47d3-96e3-a37d27290032

EXTRATO DO CONTRATO N.º 582/2024

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**I. VASCONCELOS CAVALCANTE**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.002976/2024.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024/2019 E 53.647/2019,**
MODALIDADE	**ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 666/2023/CPL/PMSL/MA - HOSPITAL DJALMA MARQUES, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023 – CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**61**
NOTA DE EMPENHO	**1984/2024**
VALOR	**R$ 46.850,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos, através de adesão tipo carona da Ata de Registro de Preços Nº 666/2023/CPL/PMSL/MA - HOSPITAL DJALMA MARQUES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de licitação em epígrafe em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano corrente, contados a partir da data da sua assinatura, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019**
DATA	**15 DE OUTUBRO DE 2024**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 5171d5ae-4205-4150-b187-c78af09f87ce

EXTRATO DO CONTRATO N.º 583/2024

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**UNI HOSPITALAR LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.003172/2024**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013**

MODALIDADE	**3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 721/2023/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 125/2023 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO E-DOC N. º 040-3081/2022.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**2601000000**
FICHA	**237**
NOTA DE EMPENHO	**2078/2024**
VALOR	**R$ 355.132,40 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**15 DE OUTUBRO DE 2024**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 527313f5-7e32-47b4-a50d-592ca6822d23

EXTRATO DO CONTRATO N.º 584/2024

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOMÉDICO HOSPITALARES LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.001884/2024.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013,**
MODALIDADE	**3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 239/2023 – CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030102202.186**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**80**
NOTA DE EMPENHO	**1952/2024**
VALOR	**R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de insumos de verificação da glicemia capilar para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019**
DATA	**15 DE OUTUBRO DE 2024**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 292b959a-3465-44cc-8e5b-20febe649334

PORTARIA N.º 6.211/2024 - DO CONTRATO N.º 582/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 582/2024**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **I. VASCONCELOS CAVALCANTE** cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, através de adesão tipo carona da Ata de Registro de Preços Nº 666/2023/CPL/PMSL/MA - HOSPITAL DJALMA MARQUES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de licitação em epígrafe em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 666/2023/CPL/PMSL/MA - HOSPITAL DJALMA MARQUES, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.002976/2024.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	COORD. DE FARMÁCIA –SARS	380092-3	705.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	COORD. DE FARMÁCIA –SARS	591169-1	034.***.***-**
RAQUEL DA SILVA SANTOS GOMES	COORD. DE FARMÁCIA –SARS	287821-1	936.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 89cfc95e-7cce-4ea2-9439-c5d4596c98eb

PORTARIA N.º 6.212/2024 - DO CONTRATO N.º 579/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 579/2024**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de materiais médicos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP nº 212/2024/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 241/2023 CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI Nº 15901.003134/2024.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	COORD. DE FARMÁCIA –SARS	228531-1	942.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**

MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	COORD. DE FARMÁCIA –SARS	380092-3	705.***.***-**
RAQUEL DA SILVA SANTOS GOMES	COORD. DE FARMÁCIA –SARS	287821-1	936.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 98eed383-653d-41d2-b011-a1ff347bebe0

PORTARIA N.º 6.213/2024 - DO CONTRATO N.º 580/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 580/2024**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA**, cujo objeto é a aquisição de Materiais Médico-hospitalares (MMH) e correlatos que são imprescindíveis em níveis de atendimento de alta e média complexidade, necessários para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de diversas patologias e/ou condições de saúde, para atender as necessidades da Coordenação de Farmácia e Bioquímica / Superintendência de Assistência a Rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 678/2023/ CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023- CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI Nº 15901.001959/2024.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	COORD. DE FARMÁCIA –SARS	228531-1	942.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	COORD. DE FARMÁCIA –SARS	380092-3	705.***.***-**
RAQUEL DA SILVA SANTOS GOMES	COORD. DE FARMÁCIA –SARS	287821-1	936.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 6a3c248a-6716-47d2-a17a-b60eedb706ad

PORTARIA N.º 6.214/2024 - DO CONTRATO N.º 581/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 581/2024**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ZILFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E IMPORTAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médico-hospitalares (CURATIVOS ESPECIAIS) para uso nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência, ambulatoriais ou de Internação da rede municipal de saúde, atendendo as necessidades da Coordenação de Farmácia e Bioquímica/Superintendência de Assistência a Rede de Saúde /

SARS da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP nº 075/2024/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 157/2023 CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI Nº 15901.001632/2024.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ULDA LAENA DE SOUSA ALENCAR BARBOSA	TNS – TERAPEUTA OCUPACIONAL	45445	871.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RAQUEL RUTH VIEIRA COSTA DOS SANTOS	TEC. NÍVEL SUPERIOR/ADM HOSPITALAR	46695	836.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 7f6565ff-b010-447b-9252-b41fdb82e5b9

PORTARIA N.º 6.215/2024 - DO CONTRATO N.º 583/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 583/2024**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 721/2023/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 125/2023 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI Nº 15901.003172/2024.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	COORD. DE FARMÁCIA –SARS	380092-3	705.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	COORD. DE FARMÁCIA –SARS	591169-1	034.***.***-**
RAQUEL DA SILVA SANTOS GOMES	COORD. DE FARMÁCIA –SARS	287821-1	936.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 700fe5bc-d0b6-4b62-a53e-40c3e1dd8d8e

PORTARIA N.º 6.216/2024 - DO CONTRATO N.º 584/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 584/2024**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO- MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de insumos de verificação da glicemia **capilar** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 239/2023 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI Nº 15901.001884/2024.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	COORD. DE FARMÁCIA –SARS	228531-1	942.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	COORD. DE FARMÁCIA –SARS	380092-3	705.***.***-**
RAQUEL DA SILVA SANTOS GOMES	COORD. DE FARMÁCIA –SARS	287821-1	936.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: a986cf5f-f3c3-4aea-8d2c-388665a0e639

PORTARIA N.º 6.217/2024 - SAMU192/GAB/SEMUS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 627, do dia 21.03.2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas, a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente/NSP do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192/Regional São Luis/MA**,** objetivando a disseminação sistemática da cultura de segurança; a articulação e a integração dos processos de gestão de risco, a garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde da unidade e a melhora continua dos processos de cuidado e uso de tecnologia da saúde:

Nome	**Cargo/Função**	**Matrícula**
Membros Executores:		
Shirley Belfort Dutra	Enfermeira/Enfermeira Responsável do NSP	25981
Jorgenildo Porto Nascimento	Enfermeiro	25736
Wellington Reis de Sousa	Técnico de Enfermagem	45308
Perpétua do Socorro Britto Feitosa	Auxiliar de Enfermagem	12636
Fernanda Priscila Santos Penha	Técnica de Enfermagem	64088
Membros Consultores		
Dominique Regina Silva Oliveira	Diretora Administrativa	6468521
Elizana de Jesus Almeida Carvalhal	Enfermeira/Coordenadora de Enfermagem	6468597
Rita Neiva Carreiro	Enfermeira/Coordenadora da Logística	7903
Dilmara Costa Garcia	Farmacêutica/Coordenadora da Farmácia	69399
Celiane da Silva Mendes	Enfermeira/Coordenadora de Serviços Gerais	19890

Welinton Dornelles de Moraes	Condutor de Ambulância/ Coordenador de Frota	30906
Adriano Marques de Brito	Médico/ Coordenador de Regulação Médica	26816
Vinícius Giuliano Gonçalves Mendes	Médico/ Diretor Técnico	57351
Mirtes Helena Sousa da Silva	Enfermeira/ Coordenadora da CIA	69607
Ariane Araújo Amaral	Enfermeira/ Instrutora do NEU	2882
Raimunda Cristina Maia Martins	Enfermeira/Coordenadora da Saúde do Trabalhador	17062
Lauriane Machado Pereira	Téc. Auxiliar de Regulação Médica/ Operadora de Rádio	69602
Teresa Raquel Pestana da Cruz	Enfermeira/Intervencionista	20274
Wattyna Mara Coelho Leandro	Enfermeira/Intervencionista	56275
Alline Vieira dos Santos Costa	Enfermeira/Intervencionista	40730
José da Costa Fontenele Filho	Condutor de Ambulância/Socorrista	54086
Clemilson Barros Moraes	Condutor de Ambulância/Socorrista	38343
Lucilene Aragão Pereira	Técnica de Enfermagem/Intervencionista	30893
Wenderson Thecio dos Santos	Técnico de Enfermagem/ Intervencionista	45094
José Leandro Contente Belquior	Médico/ Intervencionista	55456
Pedro Henrique Moraes de Moura	Médico/ Intervencionista	64196

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a de nº 4.598/2023-GAB/SEMUS, de 15 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Ana Paula Mendes Teles
Código identificador: d1533f2c-2094-4b97-8280-02a0a1c58b53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 - PROCESSO N.º 13101.000029/2024 SEMED/PMSL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e destina-se a suprir demanda da Rede Municipal Pública de Ensino da SEMED.

ATA DE JULGAMENTO

Aos 11 (dias) dias do mês de outubro de 2024, reuniram-se os membros da Comissão Técnica da Chamada Pública, designada pela Portaria nº 5116/2024, de 02 de agosto de 2024, servidores da SEMAPA (Hugo Barbosa de Assunção e Ana Beatriz da Silva Leitão) e Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-COMAE, para realizar análise da amostras dos produtos ofertados nos Projetos de Vendas pelas Entidades, produtos individuais e grupos informais, que tiveram seus Projetos de Vendas aprovados e foram habiltados pela Equipe Técnica e acompanhamento pelos membros dos COMAE. Ao fim da análise das amostras dos produtos, **foram aprovados** para fornecimento pelo PNAE, de acordo com avaliação realizada pela Equipe de Avaliação Sensorial, confome segue abaixo:

Nº	PRODUTOS APROVADOS	GRUPOS FORMAIS
1	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	ASS.BENEF. EDUCATIVA PRODUTIVA CULTURAL DO BAIRRO COQUILHO I - ABEPCMBCA
2	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	ASS.CINTURÃO VERDE VILA SARNEY FILHO
3	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, quiabo, vinagreira	ASS. DE AGRICULTORES RURAIS E CIDADANIA DA TERRA DO RUMO
4	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, macaxeira, mamão, melancia, quiabo	ASS. DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

5	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	COOAFACIV
6	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, quiabo, vinagreira	COOAPA
7	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	COOPERAR
8	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	INST.EDUC.BENEFIC. ALTO DA VITÓRIA
9	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, quiabo, vinagreira	UNIÃO MORADORES FORÇA DO POVO POVOADO ARRAIAL
10	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, quiabo, vinagreira	COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MARANHÃO
Nº	**PRODUTOS APROVADOS**	**GRUPOS INFORMAIS**
11	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, quiabo, vinagreira	AIDELINA DO NASCIMENTO GOMES
12	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	ALEXANDRE ARANHA DE CARVALHO
13	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	ANDERSON PIRES DE CALDAS
14	Abobora, banana, melancia, polpa de acerola, polpa de caju	ANTONIO CARDOSO
15	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	BENJAMITA MARCIEL TRINDADE
16	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	BERNARDINA SANTOS
17	Banana, cheiro verde, melancia, polpa de acerola, polpa de caju	CARLOS AUGUSTO SOARES DA FONSECA FILHO
18	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	CARLOS JORGE DE MELO
19	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, quiabo, vinagreira	CESÁRIO ANTONIO PEREIRA NETO
20	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	CLAUDETE PEREIRA DE OLIVEIRA
21	Banana, cheiro verde, melancia, polpa de acerola, polpa de caju	CLAUDIANE CONCEIÇÃO ALMEIDA
22	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	DANIELA ILDERI ALVES SOUSA
23	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	DANIELLE DA CONCEIÇÃO SAMPAIO
24	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	DALVA DE ANDRADE
25	Banana, cheiro verde, melancia, polpa de acerola, polpa de caju	DORALICE CONCEIÇÃO ALMEIDA
26	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	EDINEIDE DINIZ DE SOUSA
27	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	ELIEZER DE AGUIAR SANTOS
28	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	EURANDINA SANTOS E SANTOS
29	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	FABIO FERREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA
30	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	FLORACI VIEIRA OLIVEIRA

31	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	FRANCINALVA ALVES DOS SANTOS
32	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	FRANCISCO DA PAZ SILVA
33	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	GELDO SANCHES FARIAS
34	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	GEOJEM WARLEN REIS DE MELO
35	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	ILZA MARIA RIBEIRO SANTOS
36	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	INACIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
37	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, quiabo, vinagreira	IRENE BORGES PEREIRA
38	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	IVANE RODRIGUES DE ALMEIDA
39	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, macaxeira, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	JAUDENILSON SANTOS MESQUITA
40	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	JOÃO DE SOUSA SANTOS
41	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	JONATA RODRIGUES XAVIER
42	Abobora, banana, cheiro verde, couve, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, quiabo, vinagreira	JORDELMA DO NASCIMENTO FRANÇA
43	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	JOSE HELIO SOUSA PAIVA
44	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	JOSE RIBAMAR MACHADO CARDOSO
45	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	JOSELINA DE SILVA MENDES
46	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	JOSIVALDO COSTA SILVA
47	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	JULIO CESAR FERREIRA CARVALHO OLIVEIRA
48	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	KAROLINE BEZERRA DIAS
49	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	LAUDECY COSTA CAMARA MEIRELES
50	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	LEIDIANE MARTINS SOUSA
51	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	LEILIANE NEVES
52	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	LENILSON SANTOS BRAGA
53	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	LUCIVANIA MARTINS DA SILVA
54	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	LUCIANA DOS SANTOS MACHADO
55	Banana, cheiro verde, melancia, polpa de acerola, polpa de caju	LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA BORDALO
56	Banana, cheiro verde, melancia, polpa de acerola, polpa de caju	MAIANE CONCEIÇÃO AZEVEDO

57	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	MANOEL JOÃO MATOS
58	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	MARCELINA JOANA NEVES SOUSA
59	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	MARCOS VINICIUS DA SILVA COSTA
60	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	MARIA ALBERTIZA PEREIRA DA SILVA
61	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	MARIA ANTONIA CAVALCANTE CARVALHO
62	Banana, cheiro verde, couve, mamão, maxixe, melancia, vinagreira	MARIA BOAVENTURA DE SOUSA RAMOS
63	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	MARIA DAS MERCES FERREIRA
64	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
65	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	MARIA ELIZABETH CAMARA BASTOS
66	Abobora, banana, cheiro verde, couve, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, quiabo, vinagreira	MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA COSTA
67	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	MARIA LUCIRENE DA SILVA
68	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	MARINILDES BELFORT MATOS
69	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	MOISES MORAES DE OLIVEIRA
70	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	OLIVIA MENDONÇA MELO
71	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, quiabo, vinagreira	PEDRO LUCAS GOMES DA SILVA
72	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	QUEREM HAPUQUE MARREIROS DA SILVA FURTADO
73	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, quiabo, vinagreira	RAIMUNDA DOS SANTOS NUNES PAIVA
74	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	RAIMUNDO NONATO CARVALHO DOS SANTOS
75	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	RAQUEL BARBOSA SOARES
76	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	RAYANE BRAGA LISBOA
77	Banana, cheiro verde, melancia, polpa de acerola, polpa de caju	RENATA MARIA PEQUENA ALMEIDA
78	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	RHAYSA SANTOS MARTINS
79	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO
80	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	ROSIVALDO PEREIRA DE SOUSA
81	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	SIMPLICIO AMERICO DOS SANTOS NETO
82	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	SONIA MARIA DE SOUSA LIRA

83	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	SUSAN QUELY DIAS
84	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	TIAGO AUGUSTO NUNES ALVES
85	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	VALTENO GOMES RODRIGUES
86	Abobora, banana, cheiro verde, couve, feijão verde, jongome, macaxeira, mamão, maxixe, melancia, milho verde, polpa de acerola, polpa de caju, quiabo, vinagreira	VINILSON COSTA GOMES

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon - Mat. 52504
Dulce Irene de Luna Martins - Mat. 6468742
Mylena Salgueiro Porto de Sá - Mat. 63072
Elias José da Cunha Junior - Mat. 52008
Amanda Cristina Araújo Gomes - Mat. 48524
Dayane Santos Madeira - Mat. 48521
Hugo Barbosa de Assunção/SEMAPA
Ana Beatriz da Silva Leitão/SEMAPA
Elione Costa da Silva/COMAE
Maria Aparecida de Jesus Medeiros/COMAE
Ana Mary Teixeira Silva Martins/COMAE
Luiz de França Araújo Neto/COMAE

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: e9e23054-0e94-4eb5-a1ea-86ed72d74ed8

PORTARIA N.º 6.160/2024 - SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luís.

RESOLVE:

Designar o servidor **HERTON DANILO FERREIRA PEREIRA**, Coordenador de Orçamentos e Finanças, Matrícula Nº 45398, para responder pela Superintendência de Orçamentos e Finanças, durante o período compreendido entre 16 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024, referente ao gozo de férias de sua titular, Sra. Isabela Bianca Silva Pires.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: 3e2ced8b-797d-40fc-a79f-2580f13b00ed

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACÓRDÃO N.º 90/2024

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 35.079/2022 (ANEXO Nº 49.565/21)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220210092100215
RECORRENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE SÃO LUÍS-SICREDI SÃO LUÍSCNPJ/MF: 08.143.326/0001-80
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 66826007
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA
RELATOR: RENAN DOS SANTOS GUEDES
ACÓRDÃO Nº 90/2024

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DESIF. SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NÃO TRANSMISSÃO DO MÓDULO MENSAL DA COMPETÊNCIA 03/2019.
RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís- MA, 14 de outubro de 2024.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
RENAN DOS SANTOS GUEDES
Relator
OMAR FURTADO DE MATOS
Suplente
ANA RUTE ROCHA NUNES
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr.MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: c582495c-3b29-4692-b004-fcbaec05cf6f

ACÓRDÃO N.º 91/2024

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 35.080/2022 (ANEXO Nº 49.568/21)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220210092100216
RECORRENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SICREDI SÃO LUÍS
CNPJ/MF: 08.143.326/0001-80
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 66826007
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

RELATOR: RENAN DOS SANTOS GUEDES
ACÓRDÃO Nº 91/2024
EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DESIF. SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NÃO TRANSMISSÃO DO MÓDULO MENSAL DO PERÍODO DE 04/2019.
RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.
MANTIDA A DECISÃO DE BASE Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por UNANIMIDADE de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.Sala das Reuniões, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, do TARF, São Luís- MA, 14 de outubro de 2024.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
RENAN DOS SANTOS GUEDES
Relator
OMAR FURTADO DE MATOS
Suplente
ANA RUTE ROCHA NUNES
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: b1f47807-6f24-4821-a6dd-8baf65cd5b5c

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 079/2024

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
RECURSO TARF N°. 51.771/2021 (ANEXOS: 32.191/2022)
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: GRUPO DOM BOSCO.
RELATOR CONSELHEIRO: ANTONIO DE SOUSA FREITAS
São Luís, 15 de Outubro de 2024.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coord. De Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 45d99858-1f9b-44fd-aef1-ed2b6d7f55f8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA N.º 1.457, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 60.103, de 23 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social - SEMCAS, aprovado pelo Decreto nº 60.104, de 23 de janeiro de 2024, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 1457 de 15 de Outubro de 2024

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	697	25101.0812204032.141.3.3.90.37.1500000000	37.790,00	ANULAÇÃO	688	25101.0812204032.141.3.3.90.14.1500000000
2	697	25101.0812204032.141.3.3.90.37.1500000000	99.140,88	ANULAÇÃO	699	25101.0812204032.141.3.3.90.39.1500000000
3	697	25101.0812204032.141.3.3.90.37.1500000000	8.279,37	ANULAÇÃO	694	25101.0812204032.141.3.3.90.36.1500000000
4	697	25101.0812204032.141.3.3.90.37.1500000000	50.000,00	ANULAÇÃO	693	25101.0812204032.141.3.3.90.33.1500000000

Anulação: 195.210,25

Resumo Geral	
Anulação	**195.210,25**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: cbfccea6-51ab-4a53-95e0-927f0f1ebc19

PORTARIA N.º 1.459, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 60.103, de 23 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, aprovado pelo Decreto nº 60.104, de 23 de janeiro de 2024, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 1459 de 15 de Outubro de 2024

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	821	12101.1545102172.039.3.3.90.30.2500000000	1.000.000,00	ANULAÇÃO	806	12101.1545102172.039.3.3.90.39.2500000000

Anulação: 1.000.000,00

Resumo Geral	
Anulação	**1.000.000,00**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: 3c684fef-ffe0-4c82-9406-34b77e697554

PORTARIA N.º 1.460, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 60.103, de 23 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos - COLISEU, aprovado pelo Decreto nº 60.104, de 23 de janeiro de 2024, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 1460 de 15 de Outubro de 2024

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	6	32201.0412204032.141.4.4.90.52.1500000000	1.760,00	ANULAÇÃO	9	32201.0412204032.141.4.6.90.71.1500000000

Anulação: 1.760,00

Resumo Geral	
Anulação	**1.760,00**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo

Código identificador: 766c1fa1-f105-48ee-99f5-df7114a1eb59

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO N.º 02/2024

TERMO DE INDENIZAÇÃO N.º 02/2024/SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.000081/2024		
OBJETO	O presente TERMO DE INDENIZAÇÃO tem por objeto o pagamento do valor devido por esta Secretaria a DUALIBE IMOBILIÁRIA LTDA referente ao pagamento dos aluguéis do prédio locado pela Duailibe Imobiliária Ltda a esta Secretaria, referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2024, sem cobertura contratual, localizado a rua Paulo Duarte, n. 299, Centro, nesta capital.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURICIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**DUALIBE IMOBILIÁRIA LTDA**	**CNPJ: 07.643.000/0001-59**
SIGNATÁRIO	**MARIA VIRGÍNIA LEAL FERREIRA DUAILIBE**	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93 – art. 149 da Lei Federal 14.133/2021.	
VALOR GLOBAL	R$ 30.177,09 (trinta mil cento e setenta e sete reais e nove centavos).	
DATA DE ASSINATURA	10 de outubro de 2024.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: 031; Unidade:101; Atividade/Projeto (ação): 0412204032.141; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1500000000.	

São Luís/MA, 14 de outubro de 2024.

MAURICIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura
(em exercício)

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 778c37da-7307-4242-934a-493b6e84b9a9

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 05/2024/PMSL/SECULT

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT torna público o resultado do Edital de Credenciamento Público n° 05/2024/PMSL/SECULT, tendo as seguintes OSC's como credenciadas após análise da Comissão responsável, pois atendem as exigências contidas no credenciamento público:

1- Associação Alternativa Recreativa e Sociocultural BG Artes, Música e Danças - Cnpj nº 05.451.196/0001-54

2- Instituto Educacional Assistencial Coroadinho - Cnpjº 08.278.271/0001-15

3- Instituto Oficina de Sonhos - Cnpjº 32.756.933/0001-08,

São Luís-MA, 15 de outubro de 2024

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
(em exercício)

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 597324cb-fb5e-42fb-8543-d48c1dd1b329

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA N.º 6.109/2024 - SEMOSP, DATADA DE 15/10/2024

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, David Col Debella no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal n,º 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

R E S O L V E:

Dispor sobre a composição e funcionamento da Equipe de Planejamento de contratações na forma dos artigos seguintes:

Art. 1º O processo de licitação de nº 12101.001478/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de quentinhas, serão instruídos e acompanhados pela equipe de planejamento de contratação - EPC, sendo seus membros os Servidores a seguir relacionados:

ATO	SERVIDOR
ELABORAÇÃO DA ETP/ANÁLISE DE RISCO	ANDRÉA CRISTINA COSTA DOS SANTOS
ELABORAÇÃO DO TR E PESQUISA DE MERCADO	LÍDIA ALVES DE SOUSA DE JESUS
ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	JALILIAN SILVA ARAÚJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

David Col Debella
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: 7c51c7b9-a581-417d-9dcf-64a3bfd6d7c1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E N.º 16.383/2023 MIGRADO P/ SEI N.º 19101.001016/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autores **Raimunda Batista Ferro da Silva, brasileiro(a), RG n° ***10-6 SSP/MA, e CPF n° ***3-53, casado(a), e Luiz Zeferino da Silva, brasileiro(a), RG n° ***18-9 SSP/MA, e CPF n° ***3-00, casado(a),** residente no imóvel com área total do terreno: **1.039,19 m²**, perímetro: **177.46 m** e área construída **873.34 m²**, localizado na **Rua da União, nº 06, Jordoa, São Luís - MA**, contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no **ponto P-01, de coordenadas N 9.718.450,46m e E 581.821,76m;** deste segue confrontando com a RUA DA UNIÃO, com azimute de 92°13'14,72" por uma distância de 15,50m, até **o ponto P-02, de coordenadas N 9.718.449,86m e E 581.837,25m;** deste segue confrontando com a propriedade de N° 26, com azimute de 181°45'01,26" por uma distância de 41,11m, até o **ponto P-03, de coordenadas N 9.718.408,77m e E 581.836,00m;** deste segue confrontando com a propriedade de Maria Francisca Lima Durans, N° 26, Rua da União / Nº 5,, Rua da União, com azimute de 95°50'20,32" por uma distância de 13,69m, até o **ponto P-04, de coordenadas N 9.718.407,38m e E 581.849,62m;** deste segue confrontando com a Vala(esgoto), com azimute de 182°54'03,98" por uma distância de 7,52m, até o **ponto P-05, de coordenadas N 9.718.399,87m e E 581.849,24m;** deste segue confrontando com a propriedade de Nº100, Rua Vila dos Pais, com azimute de 272°54'03,98" por uma distância de 13,71m, até o **ponto P-06, de coordenadas N 9.718.400,56m e E 581.835,54m;** deste segue confrontando com a propriedade de N°100, Rua Vila dos Pais com azimute de 181°45'04,22" por uma distância de 8,85m, até o **ponto P-07, de coordenadas N 9.718.391,71m e E 581.835,27m;** deste segue confrontando com a propriedade de N°99, Rua Vila dos Pais / N°24, Rua Vila dos Pais, com azimute de 262°42'27,28" por uma distância de 4,01m, até o **ponto P-08, de coordenadas N 9.718.391,20m e E 581.831,29m;** deste segue confrontando com a propriedade de Nº38, Rua Vila dos Pais / N°20, Rua Vila dos Pais com azimute de 261°28'29,70" por uma distância de 7,10m, até o **ponto P-09, de coordenadas N 9.718.390,15m e E 581.824,27m;** deste segue confrontando com a propriedade de N°20, Rua Vila dos Pais / N°30, Rua Vila dos Pais, com azimute de 260°20'40,75" por uma distância de 4,80m, até o **ponto P-10, de coordenadas N 9.718.389,34m e E 581.819,54m;** deste segue confrontando com a propriedade de Benedito Ferreira, No 29, Rua da União, com azimute de 2°04'48,41" por uma distância de 61,16m, até o **ponto P-01**, onde teve início essa descrição. Fica, ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxemduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos **14 dias do mês de outubro de 2024**.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 51467

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: 498c8611-590b-4f46-b8a5-13802c5a2d01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

PORTARIA N.º 6.103/2024 - SEMMAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao Chefe do Jurídico, o Senhor, CAIO CÉSAR VIANA PEREIRA MURAD, Matrícula n° 47979,o valor correspondente a 03(três) diárias, para a cidade de Manaus – AM, o qual foi convidado para participar do evento “XII seminário O MINISTÉRIO PÚBLICO, A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LOGÍSTICA REVERSA, E O SANEAMENTO BÁSICO”, no período de 17.10.2024 a 19.10.2024, conforme processo SEI nº 26101.000774/2024.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

São Luís (MA), 15 de outubro de 2024.

Karla Conceição Lima da Silva Passos
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM

Publicado por: Arthur Rogério Ribeiro Veiga dos Santos
Código identificador: 93039f8a-045d-44df-a2d8-4ccb9212ba4a

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.013/2024/CPL/PMSL

PROCESSO ELETRÔNICO 11109.000099/2024

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís - MA, Código UASG: 980921, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados **o ADIAMENTO** da licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 90.013/2024 – CPL/PMSL**, cujo objeto consiste no **Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de reagentes para realização de testes de coagulograma com cessão de 1 (um) equipamento em comodato com a finalidade de atender o laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM,** de acordo com as especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.A sessão de abertura que inicialmente estava designada para ocorrer no dia 21/10/2024 às 09h:30m, fora redesignada e ocorrerá no dia **30/10/2024 às 09h30m.**O referido adiamento se dá em razão de equívoco no cadastro do Lote no ComprasGov, o que, por conseguinte, irá impactar diretamente no cadastro das propostas de preços no dito sistema.

São Luís (MA), 15 de outubro de 2024.

Osmália Roberta de Oliveira Borges
Pregoeira/CPL

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: bb8dc9cb-9425-4eed-b9a3-f0e29d8482cd

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.017/2024/CPL

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº. 90.017/2024/CPL/PMSL**, no **dia 30/10/2024,** às **09h30min,** horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo SEI n° 11109.000109/2024, objetivando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de dietas para nutrição enteral, módulos, suplementos alimentares e insumos para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM.**O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ainda ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo e-mail: membro02cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 15 de outubro de 2024.

ROSITA GRASIELA DIAS OLIVEIRA
Pregoeiro - CPL/PMSL/MA Portaria nº 5183/2024 – GAB/CPL

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 10b74978-a98e-47ee-a817-b62a94745112

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

PORTARIA N.º 176, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ILMARA ARRUDA PINHO, matrícula sob nº 6467746, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 21 de marçode 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Marineide Sodré Rodrigues, Matrícula: 49642, CPF: 791.934.***-**** para atuar como gestor do contrato nº 018/2024/HMDM originado do processo administrativo 3.440/2024, **Waldimary Araujo Belfort, Matrícula: 6468666, CPF: 045.000.***-**** como primeiro fiscal; e a servidora **Wanderly Barbosa Silva, Matrícula: 21053, CPF: 700.908.***-****, como fiscal suplente, cujo objeto é aquisição de MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades do hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 29.868.059/0001-88**.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I. estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II. coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

III. solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV. convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

V. emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VI. intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VII. realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

VIII. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

IX. analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

X. manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus

aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XI. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XII. instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II. Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III. Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV. Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX. Promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X. Notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

XI. Sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII. Exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII. Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV. Avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: 1feafac4-8508-41a5-b2f1-5d70092310dc

PORTARIA N.º 177, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ILMARA ARRUDA PINHO, matrícula sob nº 6467746, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 21 de marçode 2024, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **João Pedro Amorim, Matrícula: 10397, CPF: 253.007.***-**** para atuar como gestor do contrato nº 099/2024/HMDM originado do processo administrativo 15201.000006/2024, **José Maria Pereira, Matrícula: 38553, CPF: 867.651.***-**** como primeiro fiscal; e o servidor **Wallace Fernandes Santos Corrêa, Matrícula: 26779, CPF: 935.049.***-****, como fiscal suplente, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de leitura e monitoramento pessoal, com dosímetros pessoais para controle de radiação, visando atender as necessidades do hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo

como contratada a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 50.429.810/0001-36**.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I. estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II. coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

III. solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV. convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

V. emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VI. intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VII. realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

VIII. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

IX. analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

X. manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XI. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XII. instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas.

II. Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III. Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV. Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX. Promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X. Notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

XI. Sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII. Exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII. Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV. Avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: 1dcbc6f8-c785-4a2e-91ef-a0638eeb974b

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15201.000249/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMDM – 15201.000249/2024

CONTRATO RESCINDIDO: 66/2024/HMDM, PROVENIENTE DO PROCESSO Nº º 02062.0.020523/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 659/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 66/2024/HMDM

TERMO DE RESCISÃO UNILATREAL DO CONTRATO Nº 66/2024/HMDM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - H.M.D.M. E A EMPRESA CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. BASE LEGAL: art. 78, I e II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Município de São Luís/MA, por meio do **Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07008865/0001-43, situado à Rua do passeio, sem nº, Centro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representado pelo sua titular Srª **ILMARA ARRUDA PINHO, brasileira, portador da cédula de identidade sob nº. 025954972003-5, SSPM/MA, inscrito no CPF sob n. 016.963.113-30**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **66/2024** que foi firmado com **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **66/2024/HMDM**, que tem por objeto a aquisição de medicamentos da ata de Registro de Preços 659/2023 para atender a necessidade do Hospital Municipal Djalma Marques;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido unilateralmente, de acordo com os incisos I e II, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: 272ba445-87af-493c-ad66-ebc62775058d

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21202.000062/2024; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 14/2024; **MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2023-SEGOV/MA, decorrente da Concorrência nº 008/2023-CSL/SEGOV/MA; **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH, CNPJ nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** COIMBRA ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 15.110.791/0001-80; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, ampliação e adaptação de prédios e logradouros públicos na área do Centro Histórico de São Luís-MA; **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 5.370.539,68 (cinco milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Fonte: 01500000000; Elemento da Despesa:33.90.39; Projeto/Atividade: 133910201.2146**;** **DATA DE ASSINATURA**: 11/10/2024. **PRESIDENTE**: Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 691fd271-db4c-4eab-acf9-fc923e99e3d2

PORTARIA N.º 6.110, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Determina os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico-FUMPH.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007;

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial, os artigos 106 e 107 que tratam dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos e suas respectivas prorrogações; e

Considerando que os serviços e fornecimentos de natureza contínua caracterizam-se pela necessidade de atendimento de demanda de caráter permanente e prolongada, haja vista o desenvolvimento

habitual de atividades administrativas, sob pena de comprometer a prestação de serviços públicos ou do cumprimento da missão institucional deste ente municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR os serviços e fornecimentos que se enquadram como de natureza contínua no âmbito da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se serviço e/ou fornecimento contínuo, as contratações realizadas pela Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, de modo que a interrupção possa comprometer ou paralisar a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra aqueles auxiliares, instrumentais ou acessórios que podem ser executados de forma indireta, cujo modelo de execução contratual exija, entre outros requisitos, que:

I - os empregados do contratado fiquem à disposição da contratante para a prestação dos serviços;

II - o contratado possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Art. 3º Consideram-se fornecimentos contínuos, para fins de aplicação do disposto no art. 106, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, § 8º do art. 25, todos da Lei nº 14.133/2021, as compras para a manutenção da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico-FUMPH, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

I – material de consumo, expediente, limpeza em geral e higiene pessoal;

II – combustíveis para motores de veículos automotores (gasolina, óleo diesel e álcool);

III - água mineral com e sem gás;

IV - gás engarrafado (gás liquefeito de petróleo – GLP);

V – licenças, atualização e manutenção de softwares.

Art. 4º Consideram-se serviços prestados de forma contínua, para fins de aplicação do disposto nos art. 106, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97 e § 8º do art. 25, todos da Lei nº 14.133/2021, os serviços que são essenciais para a manutenção da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico-FUMPH, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

I – Locação de equipamentos;

II - Serviços gráficos;

III – Serviço de gerenciamento de abastecimento de veículos;

IV - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos;

V – Serviço de seguro veicular;

VI – Locação de veículos automotores a combustão e elétricos;

VII – Serviços de agenciamento e gerenciamento de emissão de bilhetes de passagens aéreas;

VIII – Manutenção de extintores;

IX – Serviços de conservação e manutenção predial;

X – Serviço de seguro predial;

XI – Serviços de conservação e manutenção de logradouros públicos;

XII – Serviços de manutenção preventiva e corretiva:

a) dos sistemas de ar-condicionado, ventilação e exaustão;

b) de elevador e plataforma elevatória;

c) de equipamentos de combate a incêndio, com ou sem reposição de peças, componentes e acessórios

XIII – Desinsetização, desratização e descupinização;

XIV - Serviços de organização de eventos e correlatos;

XV – Serviços de locação de bens móveis;

XVI – Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis;

XVII – Serviços de manutenção e conservação de bens móveis;

XVIII – Serviços de vigilância e segurança ostensiva;

XIX – Serviços contábeis;

XX – Serviços de concessão de licença, atualização e manutenção de softwares;

XXI - Certificado digital;

XXII - Serviços de mão de obra terceirizada;

XXIII - Outsourcing de impressão;

XXIV – Serviços de provedor de acesso à internet.

Art. 5º Fica revogada a Portaria FUMPH nº 66, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

KÁTIA SANTOS BOGÉA
Presidente

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: ed5185d6-dab7-4788-b5f3-93cbec8ef819

PORTARIA N.º 6.112, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Designa fiscais titular e suplente para atuar em Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUMPH e a SEMISPE.

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH**, no uso de atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493, de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859, de 04 de setembro de 2007, e atendendo ao disposto nos arts. 184 c/c 117 da Lei nº 14.133/2021,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024, que estabelece a cooperação técnica institucional entre a Secretaria Municipal De Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE e a Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH, o qual tem por objeto a implementação do Centro de Criatividade e Inovação – CECHICS do Município de São Luís como modelo de hub público, que terá como foco promover o desenvolvimento econômico de setores de consumo,

cultura, mídias e tecnologia, no Galpão 4 do Complexo Trapiche Santo Ângelo, localizado no Centro Histórico de São Luís, conforme processo administrativo nº 21202.000099/2024, especialmente o disposto em sua cláusula quinta,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a)s servidor(a)es abaixo relacionado(a)s para, em observância à legislação vigente, atuar(em) como fiscal(is) do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024:

I – **Gestor(a) Fiscal Titular**: **Ana Paula Fogaça**, Assessora de Gerenciamento, Matrícula nº 51142; e

II – **Gestor(a) Fiscal Suplente**: **Iara Oyama Homma de Araújo**, Superintendente de Projetos, Matrícula nº 51542.

Parágrafo único – O(a) Gestor(a) Fiscal Suplente atuará na condição de titular em casos de ausências, afastamentos ou impedimentos legais do(a) titular.

Art. 2º Caberá a(à)os servidores(a) designado(a)s no art. 1º desta Portaria a realização das seguintes atividades, sem prejuízo de outras correlatas:

I – Gerenciar a parceria e zelar por seu fiel cumprimento;

II – Coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ACT;

III – Comunicar-se, em nome da FUMPH, com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações;

IV – Agendar reuniões, encontros e demais atividades externas; e

V – Documentar todas as comunicações.

Art. 3º O(a)s servidore(a)s designado(a)s no art. 1º assumem as responsabilidades dispostas no art. 2º em caráter permanente, podendo ser efetivada a alteração de designação a qualquer tempo, mediante edição de nova Portaria da Presidência da FUMPH.

Art. 4º O(a)s servidore(a)s designado(a) serão auxiliado(a)s pelas áreas administrativa, orçamentária e financeira e de assessoramento jurídico da FUMPH, assim como de controle interno do Município de São Luís, para dirimir dúvidas ou a fim de subsidiar sua decisão, prevenindo riscos na execução do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14 de junho de 2024, data da celebração do Acordo.

RAFAEL ARRELARO
Presidente em exercício

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 1c7e9a61-8564-4c42-8654-161ea45c60ca

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2024-10-15T17:00:00-0300